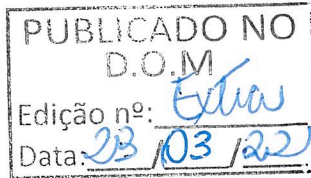




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.671, DE 23 DE MARÇO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA TENENTE MARQUES – DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias na Mobilidade Urbana e no trânsito, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do tráfego, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

Considerando a necessidade de melhorar à fluidez e circulação da Avenida Tenente Marques, criando dispositivos de retorno;

Considerando a promoção de um sistema de circulação viária para os veículos leves e pesados, bem como ônibus para transporte coletivo de passageiros e, assim, mitigando o impacto de trânsito entre os bairros;

Considerando o impulso no desenvolvimento urbano que o dispositivo da rotatória irá proporcionar dando um grande benefício para as empresas, comércios e transeuntes da Avenida Tenente Marques;

Considerando que o dispositivo está de acordo com a Lei Complementar nº 095/2007, do Plano Diretor do Município de Cajamar, respectivas alterações Lei Complementar nº 179/2019 - artigos 110 e 116, Capítulo II, Seção I - Do Sistema Viário e de Transporte;

Considerando o disposto no artigo 106, I, “d” e 190, II ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 15.775 de 2021.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.671/2022- Fls. 2

DECRETA:

Art. 1º Ficam Declaradas áreas de Utilidade Pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para construção de rotatória na Avenida Tenente Marques no Distrito do Polvilho, as faixas de terras a seguir descritas, perfazendo uma área aproximada de 628,43 metros quadrados:

I – Memorial Descritivo Matrícula nº 83.116 (área de propriedade de Benedita Faria Tavares Moreira e Outros):

a) “**ÁREAS DE TERRAS urbana**, sem benfeitorias, com a área de 31.407,00 metros quadrados, situada no lugar denominado SÍTIO POLVILHO, no município de Cajamar, comarca de Jundiá, que assim descreve: parte do marco A, situado na divisa do loteamento Vila Planalto, com gleba destinada ao Sistema de Lazer e, fazendo divisa até o marco D, com Alice Tavares da Silva; do marco A, segue por 14,15 metros, no rumo de 86º12' NW, até o marco B, deste marco segue por 41,00 metros, no rumo 84º51' NW, até o marco C, deste marco, segue por 22,40 metros, no rumo de 82º58' NW, até o marco D, situado à margem do Córrego Capão da Onça, onde deflete à esquerda, até o marco O, fazendo divisa com Tenente Joaquim Marques Sobrinho e situados à margem do Córrego Capão da Onça; do marco D, segue por 10,75 metros, no rumo de 19º45' SE, até o marco E, deste marco, segue por 52,10 metros, no rumo de 47º01' SE, até o marco F, deste marco, segue por 11,70 metros, no rumo 43º59' SE, até o marco G; deste marco, segue por 20,45 metros, no rumo 28º55' SE, até o marco H, deste marco segue por 46,80 metros, no rumo de 7º30' SE, até o marco I, deste marco, segue por 10,20 metros, no rumo de 18º36' SE, até o marco J, deste marco, segue por 18,90 metros, no rumo de 16º18' SE, até o marco K, deste marco, segue por 19,10 metros, no rumo 23º45' SE, até o marco L, deste marco, segue por 37,10 metros, no rumo 45º37' SE, até o marco M, deste marco, segue por 27,25 metros, no rumo de 3º08' SE, até o marco N, deste marco, segue por 76,90 metros, no rumo 36º40' SE, até o marco O, situado no lado esquerdo da Avenida Tenente Marques, no sentido da Rodovia Anhanguera, ao Município de Santana de Parnaíba, deste marco deflete à esquerda, margeando a Avenida Tenente Marques, até o marco R, do marco O, segue por 54,60 metros, no rumo 85º07' SE, até o marco P, deste marco, segue por 57,50 metros, no rumo 89º47' NE, até o marco Q, deste marco, segue por 51,34 metros, no rumo 87º35' NE até o marco R, situado no lado esquerdo da Avenida Tenente Marques, no sentido da Rodovia Anhanguera, ao Município de Santana de Parnaíba, deste marco, deflete à esquerda até o marco A, fazendo divisa com o loteamento denominado Vila Planalto, do marco R, segue por 38,00 metros, no rumo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.671/2022- Fls. 3

45°28' NW, até o marco T, deste marco segue por 35,00 metros, no rumo 58°28' NW, até o marco U, deste marco, segue por 40,90 metros, no rumo de 50°58' NW, até o marco V, deste marco, segue por 55,90 metros, no rumo 22°06' NW, até o marco X, deste marco, segue por 119,00 metros, no rumo de 43°23' NW, até o marco A, completando, assim o perímetro, no sentido anti-horário. CONTRIBUINTE PM n. 24414.42.72.0001.01.000."

b) "ÁREA DESAPROPRIADA: Inicia se no marco O, situado no lado esquerdo da Avenida Tenente Marques, no sentido da Rodovia Anhanguera, ao Município de Santana de Parnaíba, na divisa com o Córrego Capão da Onça e Propriedade de Tenente Joaquim Marques Sobrinho; deste marco segue no rumo de 85°07'SE e distância de 44,37 metros até atingir o ponto O-1, confrontando neste trecho com a Avenida Tenente Marques; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva no sentido horário, com raio de 47,55 metros, desenvolvimento de 19,32 metros e ângulo central de 23°16'43" até atingir o ponto O-2; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva no sentido anti-horário, com raio de 27,45 metros, desenvolvimento de 38,89 metros e ângulo central de 81°10'06" até atingir o ponto O-3; deste ponto segue em curva no sentido horário, com raio de 47,54 metros, desenvolvimento de 0,21 metros e ângulo central de 0°15'22" até atingir o ponto N-1, confrontando o ponto O-1 ao ponto N-1 com a área remanescente da matrícula nº 83.116 do 2º C.R.I. de Jundiaí; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 36°40'SE e distância de 12,46 metros até atingir o marco O início desta descrição, confrontando do Ponto N-1 ao marco O com o córrego Capão da Onça e Propriedade de Tenente Joaquim Marques Sobrinho; encerrando uma área de 525,98 metros quadrados."

II – Memorial Descritivo Matrícula nº 124.385 (área de propriedade de José Carlos de Freitas Xavier e Outros)

a) "ÁREA DE TERRAS urbana, sem benfeitorias, no perímetro urbano, denominada lote 1B1B, originário da fusão e desdobro dos lotes 1B e 1C, do Sítio Polvilho, na cidade de Cajamar, desta comarca de Jundiaí, medindo 19,25 metros de frente para a AVENIDA TENENTE MARQUES; 252,00 metros do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o lote, confrontando com o lote 1A; 249,00 metros do lado direito de quem da citada via pública olha para o lote, confrontando com o lote 1B1B; 19,48 em curva nos fundos, confrontando com o córrego Água Vermelha, encerrando a área de 5.273,00 metros quadrados. CONTRIBUINTE PM n. 24414.51.12.0022.00.000."

Handwritten marks in blue ink, including a large stylized signature or mark, a vertical line, and a small '2'.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.671/2022- Fls. 4

b) “**ÁREA DESAPROPRIADA:** Inicia se no ponto A, situado no lado esquerdo da Avenida Tenente Marques, no sentido da Rodovia Anhanguera, ao Município de Santana de Parnaíba, na divisa com o Córrego Água Vermelha; deste ponto segue confrontando com a Avenida Tenente Marques, sentido Santana de Parnaíba a Rodovia Anhanguera numa distância de 24,77 metros até atingir o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue em curva no sentido anti-horário com raio de 47,54 metros, desenvolvimento de 18,93 metros e ângulo central de 22°48'43” até atingir o ponto C, confrontando do ponto B ao ponto C com a área remanescente do Lote 1B1A da matrícula nº 124.385 do 2º C.R.I. de Jundiáí; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 12,46 metros até atingir o ponto A início desta descrição, confrontando do ponto C ao ponto A com o Córrego Água Vermelha; encerrando uma área de 102,45 metros quadrados.”

Art. 2º Ficam determinadas as providências necessárias para concretização do acordo da futura desapropriação amigável ou judicial, com base nos preços verificados, com a feitura dos documentos hábeis e imediata tramitação para o respectivo Decreto de Desapropriação e o pagamento indenizatório.

Art. 3º Fica autorizado o desdobro, necessário por se tratar de área parcial do imóvel, para o respectivo registro no Cartório de Imóveis e lavratura da escritura definitiva, devendo, porém, desde agora, ser lavrada escritura pública de compromisso da área de utilidade pública para a futura desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de março de 2022

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.671/2022- Fls. 5

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo